



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo:

- a. Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b. Caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c. Embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda do Município de Araioses/MA, e suprir à necessidade de contratar atração artística de renome para se apresentar nas festividades alusivas ao Carnaval, no município de Araioses/MA, nos termos a seguir expostos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação de atração artística para abrigar o evento e atividades relacionadas as festividades carnavalescas promovidas pelo Município, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar o turismo, cultura e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico.

2.2. A contratação é necessária para a criação de entretenimento ao público. A presença de artistas reconhecidos atrairá um público diversificado, incentivando a participação da população, fomentando o turismo e a cultura na região.

2.3. Por meio dessa ação, buscamos não apenas oferecer uma programação atrativa, mas também estimular a economia local, com a movimentação de comércio e serviços durante o evento.

2.4. Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, pretende contratar a Banda Thiachika para promover a animação nas festividades alusivas ao Carnaval, no município de Araioses/MA.

2.5. A Secretaria de Cultura - SEMC encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa que reúne as famílias araiosenses e da região.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



2.6. Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos de vestuário, área da beleza, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da realização de Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade da contratação de atração artística de renome que se apresentará nas festividades alusivas ao Carnaval, no município de Araioses/MA, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei n.º 14.133/21.

3.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação deverá se dar através de dispensa direta por inexigibilidade de licitação, sendo a Secretaria de Cultura - SEMC, responsável pelo recebimento da documentação.

4.2. A inexigibilidade será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araioses e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

5.1. Área Requirante: Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

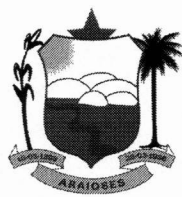
5.2. Responsável pela demanda: A Sra. ELIANE DA SILVA, ocupante do Cargo/Função de Secretária Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria n.º 036/2025.

5.3. Gestor do Contrato: A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

5.4. Fiscal do Contrato: A fiscalização do contrato será efetuada por servidor(a) designado(a) pela Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



6.1.1. Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Poderão ser contratados bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando o art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3. A presente contratação terá vigência de **90 (noventa) dias úteis**, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicadas a espécie.

6.5. A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo **CONTRATANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos.

6.6. O **CONTRATADO** deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O **CONTRATADO** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Considerando que o evento será significativo para o município, tendo inclusive impacto no comércio, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações que melhor se encaixem no perfil do evento.

7.2. O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



7.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de contratos e notas fiscais apresentadas pela futura **CONTRATADA**, comprovando que prestou este serviço em outros municípios, demonstrando assim que o montante de **R\$ 60.250,00 (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais)** a serem pagos pelo município de Ararióes encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. Assim, e considerando que, dentre outras atrações, a Banda Thiachika é bastante prestigiada na região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional.

7.5. A Banda Thiachika, além do seu destaque na internet, possui um repertório diversificado e dançante com músicas da atualidade o que só corrobora a consagração e aceitação da banda perante o público e a crítica consagrada.

7.6. Foram encontradas várias soluções para o atendimento da necessidade descrita:

7.6.1 SOLUÇÃO 1 - foram realizadas pesquisas de preços em contratos/notas fiscais entre outros entes da administração pública que atendem a necessidade do objeto;

7.6.2 SOLUÇÃO 2 - foram realizadas análises de mercado, mediante o levantamento de contratação similares em outros municípios, que alguns atendem a nossa necessidade;

7.6.3 SOLUÇÃO 3 - foram solicitadas pesquisas de preços de mercado a empresas exclusivas do ramo pertinente de atrações musicais;

a. **Solução 1:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável, por trazer referência regionais e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

b. **Solução 2:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode trazer uma proposta mais alta para administração;

c. **Solução 3:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode fracassar e restringir à competitividade no certame.

7.6.4 SOLUÇÃO ESCOLHIDA: 1 e 3. A equipe de planejamento resolveu escolher a solução 1 e 3, por apresentar preços referenciais mais próximos do mercado, e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatório por inexigibilidade, obtendo um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



8.2. A primeira solução proposta é a contratação de empresas especializadas exclusivas do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de show artístico nas festividades alusivas ao Carnaval no município de Araioses/MA, visando cumprimento de sua missão institucional.

8.3. Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pela área requerente no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística é a primeira solução proposta no **item 8.2.**, e que seja realizado por meio de inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

8.4. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

[...]

8.5. Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

- a. as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;
- b. o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- c. deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



- d. as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo que as despesas com hospedagem, traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores ficará por conta do **CONTRATANTE**;
- e. responderá o **CONTRATADO** por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.

9. DO PRAZO, LOCAL DA REALIZAÇÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de execução deverá ser de **90 (noventa) dias úteis** após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente;

- a. **LOCAL DO EVENTO:** Local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC;
- b. **DATA DO EVENTO:** 14/02/2026;
- c. **DURAÇÃO DE TEMPO:** 2H:00min (duas horas).

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, objeto dos serviços artísticos deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua realização. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o show artístico com garantia de qualidade na execução das músicas do seu repertório, sob pena de aplicação de sanção.

10.2. O objeto deverá ter prazo de validade de até **90 (noventa) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem definitiva da realização dos serviços;

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS A SEREM CONTRATADOS

11.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

N.º	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a Banda Thiachika, para apresentação a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, nas festividades alusivas ao Carnaval, no município de Araioses/MA.	SERVIÇO	01	2h:00min (Duas horas)	R\$ 60.250,00	R\$ 60.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.250,00

a. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 60.250,00** (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



b. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de contratos e notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros municípios, demonstrando assim que o montante de **R\$ 60.250,00 (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais)** a serem pagos pelo município de Araioses encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste estudo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

12.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0206 2028 0000 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

16. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a. atrair turista;



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÕES



- b. movimentar o comércio local;
- c. proporcionar um ambiente festivo de lazer e boa qualidade para as famílias e visitantes;
- d. promover o desenvolvimento cultural e socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de renda.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

17.1. O município de Araiões/MA deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas. É necessário também a obtenção de licenças, outorgas e autorizações.

17.2. Após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

18.1. Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração e descarte de resíduos sólidos.	- Uso de Materiais Sustentáveis: Optar por utensílios biodegradáveis ou reutilizáveis, como copos, pratos e talheres. - Campanha de Conscientização: Informar o público sobre a importância de reduzir resíduos, incentivando práticas como trazer sua própria garrafa de água ou recipiente. - Pontos de Reciclagem: Disponibilizar lixeiras para reciclagem e compostagem, com sinalização clara para facilitar a separação de resíduos. - Redução de Materiais Promocionais: Minimizar a distribuição de panfletos e brindes que geram lixo, optando por soluções digitais.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

19.1 Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação da Banda Thiachika mostra-se possível tecnicamente, e fundamentadamente viável e necessária para realização do evento festivo alusivo ao Carnaval no município de Araiões/MA.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



20. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1 Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

21. DA CONCLUSÃO

21.1 Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Araioses/MA, 04 de fevereiro de 2026.

Eliane da Silva

ELIANE DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA N.º 036/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC